



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 551, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria cargos na Lei Municipal nº 335, de 08 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescido ao Quadro de Cargos do Magistério criados pela Lei Municipal nº 335, de 08 de agosto de 2018, 01 (um) cargo de Professor de Educação Infantil, no sistema de 20 (vinte) horas semanais, passando o art. 29 da referida Lei a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 São criados 05 (cinco) cargos de Professor de Educação Infantil, no sistema de 40 (quarenta) horas semanais, 04 (quatro) cargos de Professor de Educação Infantil, no sistema de 20 (vinte) horas semanais, e, 08 (oito) cargos de Professor, no sistema de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

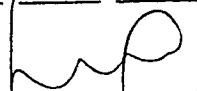
06 SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E ASSIST SOCIAL
03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV 2.049 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
(235) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.


HADAÍRR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

09 / 11 / 2022

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município